



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO n° 6036/2023-CPL/PMB

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO GESTÃO GOV.BR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo n° 232/2023**, referente ao **Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 6036/2023**, e a **Minuta de Carta Contrato n° 822/2023** que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO GESTÃO GOV.BR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, no valor global de **R\$ 162.000,00** (cento e sessenta e dois mil reais), onde os pagamentos deverão ser efetuados em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme disposto nas cláusulas do referido contrato, celebrado pela **CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA** com a **CONTRATADA** – empresa **ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.240.622/0001-07, com base nas regras insculpidas pela **Lei n.º 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que a Minuta de Carta Contrato nº 822/2023 encontra-se revestida de **todas formalidades legais**, estando apta a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que os Processos, e a Minuta de Carta Contrato supramencionados encontram-se em ordem, podendo a Administração Pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Barcarena-PA, 02 de junho de 2023.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB